



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 13 de agosto de 2019

Ano VIII Edição nº 144/2019

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Ylson Alvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Art. 2º) - O Título a ser outorgado constará de diploma a ser confeccionado pela Câmara Municipal de Faxinal e será entregue em sessão solene em época oportuna.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de agosto de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2135/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o Poder Executivo Municipal celebrar Convênio de Cooperação Técnica e Operacional com o Município de São João do Ivaí/PR, visando à colaboração mútua na realização de ações de infraestrutura, mediante a utilização de bens públicos, e dá outras providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de Cooperação Técnica e Operacional, com o município de São João do Ivaí - PR, visando a colaboração mútua na realização de ações de infraestrutura, mediante a utilização de bens públicos de forma recíproca.

Parágrafo Único: A minuta do Convênio acompanha esta Lei e dela é parte integrante.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de agosto de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

REVOGA PORTARIA Nº 275/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 118, § 1º da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal - Paraná):

RESOLVE:

para a servidora **CLARICE DE FÁTIMA PORTELA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Licença de 90 (noventa) dias, a partir do dia 07/07/2019 para acompanhamento do seu genito.

A licença está revogada com efeitos retroativos da data de 31/07/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de Agosto de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº. 43/2019

Processo Administrativo de Compra nº 089/2019

Tendo vista a suspensão da Sessão Pública do dia 31 de Julho de 2019 para realização de diligências, convoco os licitantes já credenciados para continuidade da sessão pública no dia 19 de Agosto de 2019 (Segunda-feira), às 15:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Faxinal.

Neste sentido, ficam convocadas as seguintes empresas:

HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA
KURICA AMBIENTAL S/A
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA ME
C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPÓRTES
EIRELI
GABRIELLE DOS ANJOS DOMINGOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

Ressalto por fim que, além de disponibilizar a presente convocação no site do município no Portal de Transparência, no link Licitações, no campo referente ao Pregão Presencial nº 43/2019, todas as licitantes serão avisadas mediante e-mail, para que todos os interessados tomem conhecimento do respeito.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 15 de Julho de 2019.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro Municipal

RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 2136/2019

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário Faxinalense ao Pastor Dênio Staner Storbem Pastor da Igreja Evangelica Assembleia de Deus, pelos relevantes serviços prestados à municipalidade faxinalense.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Faxinal ao **Pastor Dênio Staner Storbem** - Pastor da Igreja Evangelica Assembleia de Deus, pelos relevantes serviços prestados à municipalidade faxinalense.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 13 de agosto de 2019

Ano VIII Edição nº 144/2019

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9002/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição do Conselho Gestor do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS e dá outras providências

O Senhor YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado os Decretos Anteriores, que dispõem sobre a Constituição do Conselho Gestor do Plano Local de Habitação de Interesse Social, passando a vigorar composto pelos membros abaixo:

EQUIPE DE COORDENAÇÃO MUNICIPAL

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento

Rafaela Maiara Campos de Almeida – Chefe da Divisão de Projetos

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Joseli Sandri Pereira – Coordenadora do CRAS

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Francisco Alfredo Ferreira – Secretário Municipal de Administração

EQUIPE DE APOIO MUNICIPAL

Vinicius Theodorovicz Costa – Secretário Municipal de Planejamento

Luciano Lasperg de Andrade – Assessor Técnico em Engenharia ou Arquitetura

Íria Stein Siena – Psicóloga

Evelyn Ávila Paschoal – Psicóloga

Jéssica Adriana de França – Assistente Social

Marcelo Jose Parra Augustinho Beje – Secretário Municipal de Finanças

Kleber Stocco – Assessor Técnico Jurídico Municipal

Oliveira Machado de Oliveira – Secretário Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando todas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.